

ANEXO III A QUE SE REFERE DA LEI Nº 1686/2017
TABELA SALARIAL - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

REFERÊNCIA	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	2.800,00	3.246,00	3.763,04	4.362,43	5.057,30
2	2.856,00	3.310,92	3.838,30	4.449,68	5.158,45
3	2.913,12	3.377,14	3.915,06	4.538,67	5.261,61
4	2.971,38	3.444,68	3.993,36	4.629,45	5.366,85
5	3.030,81	3.513,57	4.073,23	4.722,03	5.474,18
6	3.091,43	3.583,84	4.154,70	4.816,48	5.583,67

DECRETO Nº 1958 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica

ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, de formato irregular, pertencente ao Sr. Jucie Roberto Santa Brigida de Queiroz, localizado na Rua Várzea Redonda, S/N, Vila Malhadinha, Bonfim, Sobral-CE, possuindo uma área total de 755,00 m², com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE/DIREITA, com uma Rua SDO, por onde mede 60,00 metros; ao OESTE/FRENTE, com a Rua Várzea Redonda, por onde mede 6,50 metros; ao LESTE/FUNDOS, com imóvel de propriedade do Sr. Jucie Roberto S. B. de Queiroz, por onde mede 20,00 metros, e ao SUL/ESQUERDA, com Rua SDO, por onde mede 61,00 metros. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de uma praça. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA
CÉLULA DE GEORREFERENCIAMENTO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE UM TERRENO NA
VILA MALHADINHA - BONFIM

Escala: Sirgas 2000 UTM 24 Sul

Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator

Localização: Rua Várzea Redonda S/N

Vila Malhadinha - Bonfim Sobral/CE

Escala: 1:300

Resp. Técnico

OBSERVAÇÕES:

Norte/Direita, medido 60,00 m, com Rua SDO.
Oeste/Frente, medido 6,5 m, com Rua Várzea Redonda.
Leste/Fundos, medido 20,00 m, com imóvel de propriedade do Sr. Jucie Roberto S. B. de Queiroz.
Sul/Esquerda, medido 61,00 m, com Rua SDO.

DECRETO Nº 1959, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SOBRAL - COMAD, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 341, de 17 de dezembro de 2001, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral – COMAD; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral- COMAD. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados, para o biênio 2017/2019, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Sobral - COMAD, conforme Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1959/2017

DO PODER PÚBLICO		
ENTIDADES/ÓRGÃOS	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal da Educação CRED-06	Jeovane Alexandre da Silva	Paulo Mateus Sousa Pinheiro
Secretaria Municipal da Saúde	Rita Wigna de Souza Silva	Claudine Carneiro Aguiar
Secretaria da Segurança e Cidadania	Marcela Gazzineo Bijotti	Morgiana Aparecida Monte de Sousa
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	Fernando Vandson Rodrigues Cavalcante	Karlos Patrick de Paula Sousa
Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social	Francisco Silva de Sousa	Brígida Early Lima Pereira
Polícia Militar	Bruno Leitão Oliveira	Francisco de Assis Alves Filho
Defensoria Pública do Estado do Ceará	Pedro Aurélio Ferreira Aragão	-----

ENTIDADES E USUÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS NO FÓRUM DIA 09/08/17		
ENTIDADES/ÓRGÃOS	TITULAR	SUPLENTE
Instituto Teias da Juventude - ITJ	Ana Jessica do Nascimento	Ana Erika do Nascimento Pinto
Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS	Francisco Anastácio Dourado Félix	Sebastião Marques de Mesquita Neto
Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança	Liciane Gilmaras Nunes Filizola	Franciene Thomás
Instituto Beneficente Casa Belém	Maria Ivone Santos Mesquita	Ivania Maria de Sousa
Associação Centro Católico de Evangelização Sobral - Comunidade Shalom	José Ricardo dos Santos	João Paulo Carneiro Marques
Representação de Usuários e/ou Familiares nº 1	Maria da Conceição Oliveira	Tamiles Mesquita de Medeiros Lima
Representação de Usuários e/ou Familiares nº 2	Maria Suzana Sousa Castro	Roberta Kele Mesquita de Medeiros

CONVÊNIO Nº 2017103001 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE RERIUTABA, para os fins que especifica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. IVO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 362.581.993-72 e RG nº 7563 OAB/CE, residente e domiciliado à Rua Boulevard João Barbosa, nº 518, Centro, Sobral/Ceará, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e, por outro lado, MUNICÍPIO DE RERIUTABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com sede na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO, brasileiro, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de acordo com as Cláusulas e condições adiante aludidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica concernente à CESSÃO da servidora do Município de Sobral, Sra. Ana Francisca Soares Mesquita, Matrícula 945-8, professora, lotada na Secretaria da Educação, para ocupar e exercer cargo no Município de Reriutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Constituem obrigações dos CONVENIENTES com vistas à execução do objeto deste CONVÊNIO e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes: Cabe ao MUNICÍPIO DE SOBRAL I – Ceder a servidora, Ana Francisca Soares Mesquita, para ocupar o cargo no Município de Reriutaba; II – Pagar durante o período da cessão os salários da servidora cedida na forma deste Termo, sendo ressarcido mensalmente pelo Município de Reriutaba dos pagamentos efetuados compreendendo vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários; III – Informar, mediante ofício no qual conste planilha de composição de custos, até o dia 25 de cada mês, o valor que será objeto de ressarcimento pelo Município de Reriutaba. Cabe ao MUNICÍPIO DE RERIUTABA: I – Administrar a servidora cedida, utilizando-a nas suas próprias unidades; II – Remeter mensalmente ao Município de Sobral a frequência da servidora cedida; III – Ressarcir o Município de Sobral os valores inerentes as despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários; relativos a servidora, mediante crédito em conta corrente para tanto indicada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo terá sua vigência por 11 meses (período 01.02.2017 a 31.12.2017) com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes, permanecendo sem nenhum efeito qualquer instrumento com finalidade semelhante anteriormente firmado entre os convenientes, bem como, as disposições mútuas anteriormente concedidas. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou suspenso por qualquer das partes nele envolvidos, em eventual descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, com o retorno da servidora cedida ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes, devendo o seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral (CE), 30 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO - Prefeito de Reriutaba.

de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear DAYANE ARAÚJO LINHARES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1 da GERÊNCIA DE PREGÕES, da estrutura administrativa da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral – CELIC, vinculada à SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir de 06 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 812/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE designar a servidora DAYANE ARAÚJO LINHARES, para exercer a função de PREGOEIRO, Simbologia DAS-1, da estrutura da GERÊNCIA DE PREGÕES, da SECRETARIA DA CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir de 06 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 810/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ARIANA CARNEIRO VASCONCELOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Revisão e Processos da estrutura administrativa da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC, vinculada à SECRETARIA DA OUVIDORIA E GESTÃO, a partir de 07 de novembro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº P006550/2017 – SECOG. OBJETO: Realização de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ para fins de colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento como se nele estive transcrito para a execução e desenvolvimento de mecanismos de avaliação do serviço público municipal pelo cidadão, com cunho social e de interesse coletivo. JUSTIFICATIVA: A escolha da FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, deve-se ao fato de expressa previsão no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1673 de 04 de outubro de 2017, na qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar o referido Termo de Fomento. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0421.1.205.4.4.90.52.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 1673/2017. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA COM O TERMO DE FOMENTO: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 07.373.434/0001-86. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Sílvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. Sobral/CE, 10 de novembro de 2017. Mac'Douglas Freitas Prado - Assessor Jurídico da SECOG.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017 – SECOG – PROCESSO Nº P005962/2017. Pregão Presencial nº 067/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, representada pela Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira. CONTRATADA: RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS – ME, com sede na cidade de Sobral na Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 930, Lote 05, Quadra I, Junco, CEP 62.030-490. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva, de 246 (duzentos e quarenta e seis) condicionadores de ar, para atender as Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0421.2.193.3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 067/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

ATO Nº 811/2017 – SECOG - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017